

LEI Nº 1486/1997

AUTORIZA O EXECUTIVO A INDENIZAR O SR. CAIO JOSÉ PEREIRA, PELA INVASÃO DE 02 LOTES DE SUA PROPRIEDADE, PARA ABERTURA DE ACESSO A USINA DE ASFALTO.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes da Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo, a indenizar o Sr, Caio José Pereira, a quantia de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) conforme Laudo de avaliação passado pela Comissão composta pelos Srs. Antônio Ferreira de Assis, José Almir Vale, José Resende Dias, datado de 12 de março de 1997, em razão de invasão dos lotes 30 e 32 , da quadra G. do Bairro São Francisco, para abertura de acesso à Usina de asfalto do Município.

§ Único A importância estipulada, para indenização da área invadida, será quitada da seguinte forma:

Art. 2º As despesas decorrentes com a aprovação da presente Lei, correrão à conta da dotação 16915752061 - Manutenção Atividades Vias Urbanas - 3132 - Outros serviços e encargos e necessário for, abrir crédito especial, podendo para tanto, cancelar total ou parcialmente, rubricas existentes no Orçamento em vigor.

Art. 3º Revogam- se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 13 de maio de 1997.

Dr. Paulo Roberto Barbosa Diniz
Prefeito Municipal

José Eustáquio Barbosa Diniz
Secretário Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 13 de maio de 1997. _____ José Eustáquio Barbosa Diniz.